



**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
Estado de Mato Grosso**

LEI COMPLEMENTAR N.º 41, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Complementar 30/2013 e Lei Complementar 35/2015, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à alterar parcialmente o Anexo I, da Lei Complementar 30/2013 e Lei Complementar 35/2015, a fim de incluir as seguintes vagas:

I – Acrescentar 02 (duas) vaga para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (40h) – Agente de Manutenção VII, do Grupo Ocupacional de Cargos IV, permanecendo inalteradas as demais previsões de cargos e vagas.

Art. 2º - O quadro do grupo ocupacional de cargos IV, previsto no anexo I, grupo ocupacional de Nível Fundamental, Agente de Manutenção VII, 40h, cuja tabela do cargo passará a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – IV	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VII	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40h	09	R\$1.800,00

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, altera parcialmente o anexo I da Lei Complementar nº 30/2013 e revoga a Lei Complementar 35/2015.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 02 de Junho de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal